



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**RESOLUÇÃO Nº 026 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007**

*“Orienta a elaboração de Regimentos Escolares para Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande/RS.”*

O Conselho Municipal de Educação do Rio Grande, fundamentado no Artigo 11, Inciso III e Artigo 20, Incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; no Artigo 5º, Incisos III e IV e, no Artigo 7º, Alínea “a” e, Incisos I, III e VI da Lei Municipal nº 5332, de 08 de setembro de 1999,

***Resolve:***

Artigo 1º- O Regimento Escolar é o documento originado da Proposta Pedagógica que disciplina a vida escolar. Define a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino quanto aos aspectos administrativos e pedagógicos, com base na legislação de ensino em vigor.

Artigo 2º- A elaboração do Regimento Escolar é de autonomia e atribuição da Escola que oferta a Educação Infantil, com a participação de professores, funcionários, pais e alunos, envolvendo a comunidade escolar.

Parágrafo Primeiro - É facultado à Entidade Mantenedora elaborar Regimento Escolar Padrão para adoção por escolas mantidas.

Parágrafo Segundo - O Plano de Atividades constitui documento escolar complementar do Regimento Escolar, sendo que sua organização deve estar em consonância com as Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Artigo 3º - O documento contendo o Regimento Escolar apresentar-se-á, conforme Anexo I e II da presente Resolução.

Artigo 4º - O encaminhamento do Regimento Escolar para aprovação por este Conselho será pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município do Rio Grande.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração no documento somente entrará em vigor

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

no período letivo seguinte ao de sua aprovação neste Conselho, atendidas as normas da presente Resolução.

Parágrafo Segundo - A análise dos textos regimentais por este Conselho poderá ensejar correções que serão relacionadas e encaminhadas às escolas ou Mantenedora.

Parágrafo Terceiro - A aprovação do Regimento Escolar por este Conselho é condição para a Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil.

Artigo 5º - A vigência mínima de um Regimento Escolar fica estabelecida em dois anos, ressalvados os casos em que houver mudança na legislação, ou por orientação deste Conselho ou por necessidade justificada da escola.

Parágrafo Único - Todas as alterações ou adequações regimentais deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação em novo texto regimental completo.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Em 28 de novembro de 2007.

**Câmara de Legislação e Normas para Educação Infantil**

**Conselheiros:**

Denise Rodrigues Marques  
Ivo Lamar de Souza Mota - **Relator**  
Marilda Ventura de Carvalho  
Sandra Mara de Oliveira

Aprovada, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 05 de dezembro de 2007.

Profª. Marilda Ventura de Carvalho  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

**ANEXO I**

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O REGIMENTO ESCOLAR**

- 1 - Apresentar o Regimento Escolar com uma capa contendo:
  - nome da Escola;
  - título: “**Regimento Escolar para a Educação Infantil, até cinco (5) anos de idade**”;
  - município e data.
- 2 - Folha de Identificação, atos legais.
- 3 - Pagar todo o documento, registrando em todas as folhas o número da página, com exceção da capa, folha de identificação e índice, embora as mesmas sejam contadas.
- 4 - Usar os verbos no tempo presente do indicativo, em todo o texto do Regimento.
- 5 - Formatar de modo a não deixar grandes espaços em branco (meia página, 1/3 de página), como também, o título numa página e o texto com o conteúdo referente ao mesmo na página seguinte.
- 6 - Seguir princípios de ordenação e agrupamento dos assuntos do regimento: o roteiro está organizado em itens numéricos, conforme roteiro Anexo II.
- 7 - Transcrever as citações das Leis e Pareceres nos textos do Regimento Escolar no final do mesmo e entre parênteses. Exemplo: “Na Educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”. (LDB 9394/96 - Artigo 22).
- 8 - Usar, como sugestão, as questões ou citações apresentadas em cada item do roteiro, Anexo II, de forma a serem adequadas ao texto do Regimento de cada instituição e de acordo com a sua Proposta Pedagógica.
- 9 - Observar a coerência em todo o texto regimental, tanto nos aspectos administrativos, quanto nos pedagógicos.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**ANEXO II**

**ROTEIRO: REGIMENTO ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**

**1 - ESCOLA:**

**1.1 - Filosofia do Estabelecimento**

**1.2 - Fins da Educação Infantil**

Transcrever, adequando a idade, o Artigo 29 da LDB 9394/96 e observar a Resolução de nº 004/2000 do Conselho Municipal de Educação.

**1.3 - Objetivo do Estabelecimento**

Objetivos da escola em consonância com os Artigos 29 e 30 da LDB 9394/96 e com a Resolução de nº 004/2000.

**1.4 - Objetivos da Educação Infantil**

Elaborado de acordo com a Resolução de nº 004/2000.

**2 - ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:**

**2.1 - Plano de Atividades da Educação Infantil**

É elaborado pelos professores e orientado pelo Supervisor Escolar.

**2.2 - Plano de Trabalho do Professor**

É elaborado pelo professor em consonância com a Proposta Pedagógica e o Plano de Atividades.

**3 - METODOLOGIA DE ENSINO:**

Princípios metodológicos a serem considerados na prática pedagógica que contribuem para a dinamização do currículo.

**4 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:**

**4.1 - Regime Escolar**

A Escola adota regime anual para a Educação Infantil.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**4.2 - Calendário**

O calendário contempla os dias de trabalho com as crianças, reuniões pedagógicas, reuniões de pais, formação, recesso e feriados.

É definido e aprovado pela Mantenedora, escola e pais.

**4.3 - Matrícula**

O que compreende a matrícula, ingresso das crianças durante o ano, documentação exigida e critérios de acesso à matrícula (no caso de exceder o número de crianças em relação ao número de vagas oferecidas).

**4.4 - Agrupamento das crianças**

Turmas, número de crianças por educador e turnos de atendimento, conforme a Resolução de nº 004/2000 do Conselho Municipal de Educação.

**4.5 - Avaliação**

Concepção de avaliação para crianças da Educação Infantil, considerando o Artigo 31 da LDB e a Resolução de nº 004/2000 do Conselho Municipal de Educação.

**4.5.1 - Escola e segmentos**

Como se dará a avaliação da escola e como será feito o registro, considerando o Parecer do CNE 022/98 e a Resolução de nº 004/2000 do Conselho Municipal de Educação.

**4.5.2 - Criança**

Modalidade, instrumentos, forma de registro do processo de avaliação, periodicidade do registro e da divulgação dos resultados e Conselho de Classe.

**4.6 - Frequência da Criança**

Monitoramento da frequência das crianças como forma de acompanhamento do desenvolvimento da aprendizagem.

**4.7 - Adaptação**

Forma de adaptação das crianças ingressantes, registro do acompanhamento e período utilizado.

**4.8 - Transferência**

Época para a realização da transferência, quem pode requerer a documentação que a Escola expede e prazo de entrega.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**5 - GESTÃO DA ESCOLA:**

**5.1 - Equipe Diretiva ou Direção da Escola e/ou Coordenação**  
Atribuições.

**5.2 - Corpo Docente**  
Atribuições.

**5.3 - Funcionários**  
Atribuições.

**5.4 - Equipe Multiprofissional**  
Profissionais que prestam serviços à Escola (informática, dança, natação, acompanhamento médico, odontológico, psicológico e outros ... )  
Atribuições e forma de atendimento.

**5.5 - Corpo Discente**  
Atribuições.

**5.6 - Pais ou Responsáveis**  
Atribuições (considerando o Artigo 29, Inciso V do ECA).

**6 - PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA:**

As normas de convivência são estabelecidas pela comunidade escolar.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os casos omissos neste Regimento são analisados pela Escola com participação da comunidade escolar, respeitando os prazos e a legislação vigente, devendo as alterações propostas ser submetidas à aprovação do Órgão Competente. Qualquer proposta de alteração será feita mediante a apresentação do texto com seu inteiro teor e entrará em vigor no ano letivo seguinte ao de sua aprovação no Conselho Municipal de Educação.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**